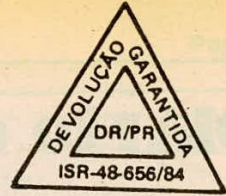




PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 28 PAGINAS

N.º 3.080	CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1990	ANO XXXVI
-----------	--	-----------

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 73

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - R E V O G A R

o item 04, da Portaria nº 1836/89, referente a designação do Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender no mês de fevereiro do ano em curso, o Juizado Especial de Pequenas Causas da mesma comarca.

II - D E S I G N A R o referido magistrado para, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, atender a 17ª Vara Cível da mesma comarca, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/90

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que farão realizar no próximo dia sete de fevereiro de mil novecentos e noventa (07/02/90), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que visa à execução da etapa referente às obras de alvenaria do Edifício do Fórum da Comarca de Curitiba.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 19 de janeiro de 1.990.

Epson Dall'Acassa
EPSON DALL'ACASSA
Diretor do Departamento do Patrimônio em Exercício

F. Ncz\$ 2.100,00 - P. 9293 - 3v. 22-23-24

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 589, datado de 04 de janeiro do fluente ano, resolve

ve
C O N C E D E R

a ZULMIRA VIEIRA RIBEIRO, Oficial Judiciário. PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	01
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	05
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	
Protesto de Títulos	06

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	
------------------------	--

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	07
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	08
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	08
Interior	09

DIVERSOS

.....	
-------	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	15
JUSTIÇA MILITAR	15
JUSTIÇA FEDERAL	16
EDITAIS JUDICIAIS	

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$	3.488,00
Meia página	NCz\$	1.744,00
1/4 de página	NCz\$	872,00
1/8 de página	NCz\$	436,00
1/16 de página	NCz\$	218,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$	35,00

ASSINATURAS

Diário Oficial		
Semestral sem remessa postal	NCz\$	424,00
Semestral com remessa postal	NCz\$	1.205,00
Diário da Justiça		
Semestral sem remessa postal	NCz\$	424,00
Semestral com remessa postal	NCz\$	1.205,00
Diário do Município de Curitiba		
Semestral sem remessa postal	NCz\$	424,00
Semestral com remessa postal	NCz\$	1.205,00
Números Avulsos		
Diário Oficial	NCz\$	5,50
Diário da Justiça	NCz\$	5,50
Diário do Município de Curitiba	NCz\$	5,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$	14,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	NCz\$	0,50
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$	0,60

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	39,50
I.C.M. VOL. VII	39,50
I.C.M. VOL. VIII	39,50
I.C.M. VOL. IX	39,50
I.C.M. VOL. X	39,50
I.C.M. VOL. XI	39,50
I.C.M. VOL. XII	39,50
I.C.M. VOL. XIII	39,50
I.C.M. VOL. XIV	39,50
I.C.M. VOL. XV	39,50
I.C.M. VOL. XVI	39,50
I.C.M. VOL. XVII	39,50
I.C.M. VOL. XVIII	39,50
I.C.M. VOL. XIX	39,50
I.C.M. VOL. XX	39,50
I.C.M. VOL. XXI	39,50
I.C.M. VOL. XXII	39,50
I.C.M. VOL. XXIII	39,50
I.C.M. VOL. XXIV	39,50
I.C.M. VOL. XXV	39,50
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ /88	28,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	14,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	14,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	14,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	14,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	21,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	21,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	34,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	34,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	14,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	14,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	20,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	20,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	20,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro/89	34,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	84,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHAO MIGUEL

Presidente

Des. LEMOS FILHO

Vice-Presidente

Des. PLINIO CACHUBA

Corregedor da Justiça

Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO

Secretário

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente

Des. Oto Sponholz

Des. Osiris Fontoura

Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente

Des. Sydney Zappa

Des. Oswaldo Espíndola

Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente

Des. Nunes do Nascimento

Des. Silva Wolf

Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente

Des. José Meger

Des. Wilson Reback

Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente

Des. Renato Pedroso

Des. Nunes do Nascimento

Des. Oto Sponholz

Des. Silva Wolf

Des. Luiz Perrotti

Des. Osiris Fontoura

Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente

Des. Negi Calixto

Des. Sydney Zappa

Des. José Meger

Des. Wilson Reback

Des. Oswaldo Espíndola

Des. Troiano Neto

Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente

Des. Eros Gradowski

Des. Freitas Oliveira

Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente

Des. Lenz Cesar

Des. Mautos Guedes

Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente

Des. Eros Gradowski

Des. Lima Lopes

Des. Lenz Cesar

Des. Mautos Guedes

Des. Freitas Oliveira

Des. Adolpho Pereira

Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO

Presidente

DR. FRANCISCO MUNIZ

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. GIL TROTTE TELES

DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA

DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA

DR. ACCACIO CAMBI

DR. PACHECO ROCHA

DR. GIL TROTTE TELES

DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. HILDEBRANDO MORO

DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. ULYSSES LOPES

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. DILMAR KESSLER

DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. LUIZ VIEL

DR. MARTINS RICCI

DR. DILMAR KESSLER

DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

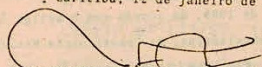
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 05 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 12 de janeiro de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 152

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38519, datado de 27 de dezembro de 1989, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de NELSON KLETTINGUER, Escrivão do Crime, PJ-I, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Araçongas, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 11 de janeiro de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

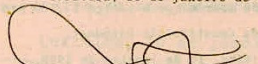
ORDEN DE SERVIÇO Nº 153

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38995, data de 29 de dezembro de 1989, resolve

CONCEDER

a VALDEMIRO DA SILVA PINTO, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 02 de janeiro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 03 de setembro de 1982 e 02 de setembro de 1987, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 15 de janeiro de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

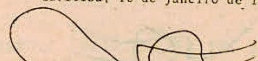
ORDEN DE SERVIÇO Nº 154

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 784, datado de 05 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a SILVANA CRISTINA BITTENCOURT TRIZZOLINI, Oficial Judiciário, PJ-III, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 15 de janeiro de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

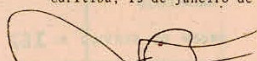
ORDEN DE SERVIÇO Nº 155

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12016, data de 25 de abril de 1989, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de OSVALDO TEIXEIRA COSTA, Agente de Serviço Externo, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 273 (duzentos e setenta e três) dias, compreendido entre o período de 19 de março de 1971 à 16 de dezembro de 1971, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, na categoria de Pessoal Temporário, de acordo com o artigo 129, inciso I da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 15 de janeiro de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 156

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38770, data de 28 de dezembro de 1989, resolve

CONCEDER

a MARCO ANTONIO ESMANHOTTO, Engenheiro, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 02 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 157

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36150, data de 04 de dezembro de 1989, resolve

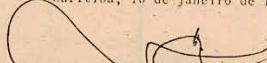
I - MANDAR CONTAR

em favor de TEREZINHA DEMCZUK, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Irati, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1988 e 1989; de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

II - MANDAR INCORPORAR

ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 03 de outubro de 1984 e 04 de abril de 1989, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1117/87-TJ, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

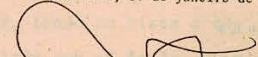
ORDEN DE SERVIÇO Nº 158

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34114, data de 10 de novembro de 1989, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de EUNICE ARBIGAUS DE SALLES, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Colombo, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

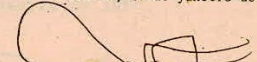
ORDEN DE SERVIÇO Nº 160

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36171, data de 04 de dezembro de 1989, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARCOS LEONEL FORASTIÉRI DA SILVEIRA, Escrivão do Cível e Anexos da Comarca de Tomasiná, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1986, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO


ORDEN DE SERVIÇO Nº 161

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36207, data de 05 de dezembro de 1989, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ARLEI COSTA, Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Iguaçu, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 162

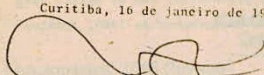
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36268, data de 05 de dezembro de 1989, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de OLÍMPIO CESAR HUGEN, Oficial de Justiça PJ-II, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba.

para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos e 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias, correspondente ao período compreendido entre 27 de maio de 1985 e 15 de fevereiro de 1989, por serviços prestados ao Poder Judiciário, como contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.

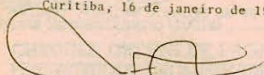

ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO
 SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163
 O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37640, datado de 19 de dezembro de 1989, resolve

CONCEDER

a PAULO ROBERTO RAINUNDO, Oficial de Justiça PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cornélio Procopio, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o período compreendido entre 17 de janeiro de 1981 e 17 de janeiro de 1989, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.

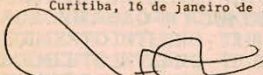

ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO
 SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164
 O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 769, datado de 05 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a MARIA LENIR LEAL DA CRUZ, Agente de Conservação PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 02 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.

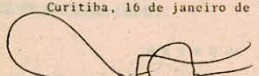

ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO
 SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165
 O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37956, datado de 21 de dezembro de 1989, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de INIDES BETERO IGNÁCIO, Agente de Limpeza, PJ-I, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 1º de junho de 1984 e 1º de abril de 1989, antecipado em razão da Ordem de Serviço nº 253/89, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.


ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO
 SECRETÁRIO

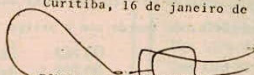
ORDEM DE SERVIÇO Nº 166

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1509, datado de 10 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ROZANA MARIA POSPISSIL, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 07 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.


ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO
 SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 926, datado de 05 de janeiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de DINARTE ANDRADE DE AGUIAR, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pitanga, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1987, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.


ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO
 SECRETÁRIO

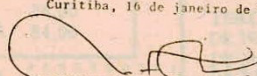
ORDEM DE SERVIÇO Nº 168

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1355, datado de 09 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ALBA NANCY MACHADO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 08 de janeiro do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.


ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO
 SECRETÁRIO

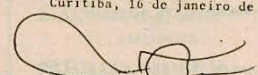
ORDEM DE SERVIÇO Nº 169

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 723, datado de 05 de janeiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LUIS TADEU CESCATO BRAGA, Oficial Judiciário PJ-I, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.


ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO
 SECRETÁRIO

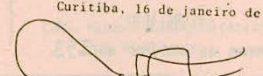
ORDEM DE SERVIÇO Nº 170

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 026, datado de 02 de janeiro do corrente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de janeiro do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1988, concedidas a ELISETTE FERREIRA ALVES DA ROSA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 42/90, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 25 (vinte e cinco) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.


ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO
 SECRETÁRIO

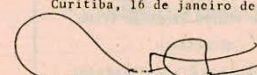
ORDEM DE SERVIÇO Nº 171

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1585, datado de 10 de janeiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JAMIL CHUCHENE, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.


ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO
 SECRETÁRIO

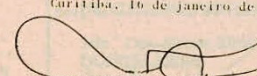
ORDEM DE SERVIÇO Nº 172

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36665, datado de 11 de dezembro de 1989, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARGARET REGINA WOLF FERNANDES, Auxiliar de Cartório Criminal, PJ-I, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pato Branco, para todos os efeitos legais, o tempo de 05 (cinco) anos e 140 (cento e quarenta) dias, correspondente ao período compreendido entre 18 de agosto de 1983 a 05 de janeiro de 1989, em que prestou serviços ao Poder Judiciário sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.


ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO
 SECRETÁRIO

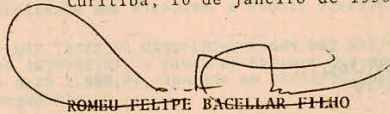
ORDEM DE SERVIÇO Nº 173

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1498, datado de 10 de janeiro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a TEREZA MAKSEMIV, Copeiro, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 02 de janeiro do fluente ano.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 785, datado de 05 de janeiro do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

ADRIANA GHELFI SEMANN, Oficial Judiciário PJ-III, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 11 (onze) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1988, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 363/89, a partir de 08 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1632, datado de 11 de janeiro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

LEDA SANTOS, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, e CECÍLIA DALLAGO, Assessor Jurídico PJ-IV- classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do

Tribunal de Justiça, para exercerem, respectivamente, em substituição, os cargos de Diretora do Departamento Judiciário e Chefe da Divisão de Processo Crime do Departamento Judiciário, a partir de 11 de janeiro do corrente ano, durante o afastamento das titulares, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

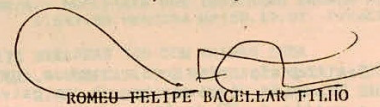
ORDEM DE SERVIÇO Nº 176

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35832, datado de 19 de dezembro de 1989, resolve

C O N C E D E R

a DARCY ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, Agente de Limpeza PJ-I, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o decênio compreendido entre 21 de agosto de 1978 e 20 de agosto de 1988, tendo em vista o inciso XVIII do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de janeiro de 1990.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.034/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 05 de novembro de 1987, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 00417/90, resolve:

C O N C E D E R

a MARCIO LUIZ ZENDRON, Técnico Auxiliar nível 6, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao exercício de 1989, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 17 de janeiro de 1990.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.035/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 00428/90, resolve:

CONCEDER

a VILSON JOSE DOMINGUES, Digitador de Computador nível 8, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao exercício de 1989, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 17 de janeiro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.036/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 00436/90, resolve:

CONCEDER

a NEUSA MARIA DANTAS, Datilógrafo nível 8, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 22 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 17 de janeiro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.037/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 00437/90, resolve:

CONCEDER

a DEISE MARA DE ANDRADE CHOINSKI, Datilógrafo nível 8, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 22 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 17 de janeiro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.038/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 00438/90, resolve:

CONCEDER

a SIRLEI RENO OLIVEIRA SILVEIRA, Datilógrafo nível 7, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 21 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 17 de janeiro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.039/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 00485/90, resolve:

ANTECIPAR

as férias legais alusivas ao presente exercício, de LUIZ ADALBERTO ROTH HEIER, Agente de Serviço Externo nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de julho, pela Portaria n. 163/85, para serem gozadas a partir de 22 de janeiro corrente.

Curitiba, 17 de janeiro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE OFÍCIO, SITO A RUA COM. ARAUJO, Nº 323, 5º ANDAR, NESTA CAPITAL, PARA PROTESTO OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

01.00.1848 NADYA SIQUEIRA DUARTE CBG/CPF Nº 574678979 87
COMPRADOR/A.- DUPLICATA***** SACADA P/AUTO MOTOR LTDA
DE NCZ 840,00 VENCIDA EM:05.01.90 ,P/FALTA DE PAGAMENTO.-

01.00.1883 ROBERTO DANNA CBG/CPF Nº 278646269 04
EMITENTE.- NOTA PROMISSORIA EMITIDA A FAVOR DE:SERVOVA ADM DE CONSORCIOS S/C LT
DE NCZ 16.970,22 VENCIDA EM:15.VISTA ,P/FALTA DE PAGAMENTO.-

01.00.2052 LUIZ ANTONIO PAUZEZ CBG/CPF Nº 374798739 72
ACEITANTE.- LETRA DE CAMBIO***** SACADA P/REUNO ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA
DE NCZ 41.636,83 VENCIDA EM:APRESENT ,P/FALTA DE PAGAMENTO.

01.00.2054 LOMAJA CONSTRUÇÕES LTDA CBG/CPF Nº 80232176000108
ACEITANTE.- LETRA DE CAMBIO***** SACADA P/REUNO ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA
DE NCZ 196.905,97 VENCIDA EM:APRESENT ,P/FALTA DE PAGAMENTO.

01.00.2081 CS COM DE CALÇADOS LTDA CBG/CPF Nº 81097362000144
COMPRADOR/A.- DUPLICATA POR INDICAÇÃO SACADA P/MULTIFACTORING S/A
DE NCZ 1.065,13 VENCIDA EM:31.12.89 ,P/FALTA DE PAGAMENTO(TITULO N/ACEITO)

01.00.2214 M BONATTO E CIA LTDA CBG/CPF Nº 79040473000172
COMPRADOR/A.- DUPLICATA POR INDICAÇÃO SACADA P/RESISTENCIA IND E COM LTDA
DE NCZ 918,00 VENCIDA EM:05.01.90 ,P/FALTA DE PAGAMENTO(TITULO N/ACEITO)

ordinário, onde a aquisição do domínio ocorre com o decurso do tempo...

não conseguiria destruir o direito ao usucapião, porque o que, em última análise, quis o legislador dizer, em firmando essa presunção...

a fim de que manifestem interesse na causa, querendo, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município...

T. 56139 - P. 2867

COMARCA DE CAMBARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ISMAEL NINHO GIMENEZ e JOÃO HERÓNIMO NINHO GIMENEZ, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS e PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

O DOUTOR HELIO T. ARABORI, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA COMARCA DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER que pelo presente edital, fica INTIMADO os Srs. ISMAEL NINHO GIMENEZ e JOÃO HERÓNIMO NINHO GIMENEZ...

NI e inventariado FASCHOAL NINHO GIMENEZ: "Autos 4.939/69 - Comemorados, já, mais de vinte anos de tramitação errante pela escrivania deste Forum, tal qual alma penada, com o perdão da transposição, ante o desinteresse manifesto, ao qual este Juízo não pode resistir, não possuindo melhor remédio jurídico, determina-se a intimação pessoal, dos interessados residentes na comarca, por precatória, dos residentes fora da comarca mas com endereço conhecido e por edital publicado no órgão oficial da justiça no Estado, com o prazo de vinte dias, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularizarem o andamento do processo, sob pena de merecido arquivamento, com as homenagens do juízo. Dils. Legais. Da ta Supra - (a.) Dr. Gabriel Seme Scaff - Juiz de Direito".

E, para que ninguém possa futuramente alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa (08/01/1990). Eu, (LUIS CLAUDIO VIEIRA LIMA), Escrevente Juramentado, que o datilografei e o subscrevi.

HELIO T. ARABORI
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE FORMOSA DO OESTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora JOECI MACHADO CAMARGO, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER

a todos quanto o presente edital de publicação virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, através do Cartório de Civil, Comercio e Anexos processou-se o pedido de INTERDIÇÃO JUDICIAL n. 256/89, em que figura como Requerente MARIA DA CONCEIÇÃO INACIO e Requerido BRAZ INACIO CARDOSO, sendo que, as fls. 15, em data de 02/06/89, foi prolatada sentença que JULGOU PROCEDENTE o pedido inicial, interditando a pessoa de BRAZ INACIO CARDOSO e nomeando como curadora MARIA DA CONCEIÇÃO INACIO, a qual deverá prestar contas de todos os atos relativos a administração, compra e venda em nome do interdito. Finalmente, o MM. Juiz concedeu os benefícios da Justiça Gratuita.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o competente edito, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos oito (08) dias do mês de janeiro de 1990, do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (ROGERIO BATISTA AYRES), Escrevente Juramentado do Cartório do Civil, Comercio e Anexos que o datilografei e subscrevi.

JOECI MACHADO CAMARGO
Juiz de Direito

P. Nez 8655 - 3r. 10-22-82

COMARCA DE GRANDES RIOS

-EDITAL DE CONCURSO-

- O DOUTOR JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

- F A Z S A B E R - a quem o presente edital de

intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo tramita os autos de Habilitação para o provimento ao cargo de condutor, partidor Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, sob nº 208/84, fica devidamente intimados os seguintes candidatos: REGINA MARIA DA CRUZ, CÍCERO BATISTA DA SILVA, EZEQUIEL DE ANDRADE SOBRINHO e MARRICIO JOSÉ VIDAL, a fim de prestarem o concurso designado para o dia 12/03/90, às 13:00 hrs no forum local. Tu do conforme desp. preferido a seguir: Autos nº 208/84. Para a realização das provas designo o dia 12/03/90, às 13:00 horas, no forum local. Intimem-se os candidatos por intermédio de edital, observando-se o disposto na Instrução nº 02/88, que altera o artigo 21 da Instrução nº 04/87. Grandes Rios, 20/12/89. (a) José Cândido Sobrinho. Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado no átrio do Forum local na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Antonio Siqueira, Escrevente Juramentado do Cartório do Civil, Comercio e Anexos que o datilografei e subscrevi.

JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO
Juiz de Direito

F. Nez 595,00 - P. 9226 - F. p/ Trib. de Justiça

-EDITAL DE CONCURSO-

- O DOUTOR JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

- F A Z S A B E R - a quem o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Habilitação para o provimento ao cargo de Escrivão Dis...

trital de Ribeirão Bonito, sob nº 06/85, fica devidamente intimados os seguintes candidatos: FRANCISCO MANOEL FATOBENE, MARIO ANTONIO ALVES, EDSON ZBIERSKI ROCHA, ELIZABETH MARIA LACERDA DE OLIVEIRA, MARIA DAS DO RES MOREIRA ALVES, RICARDO BASTO DA COSTA COELHO, ANGELA APARECIDA BEZ MARQUES, ELZIRA ANTUNES, JOAQUIM VIEIRA MACIEL, OTONIEL M. M. FERREIRA MOISÉS DE OLIVEIRA, MARINA ESTEVES SANTOS, CARLOS ALBERTO MAFREI, ALCEU KIYOKU FALLEIROS, MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES, GERSON DE JESUS GRÉGIO, EDGARD LEMES GONSAIVES, CLEONIO ARAUJO, OSNEY PIGANÇO, EDSON CARLOS NAVES PEREIRA, LEONIDES RESNIZEK MENDES, MARIA SATIRIA DE CARVALHO e VICTOR ANTONIO PENAYO, afim de prestarem o concurso designado para o dia 21/03/90, às 13:00 horas no fórum local. Tudo conforme desp. prof. rido a seguir: Autos nº 06/85- concurso. Para a realização das provas/ redesigno o dia 21/03/90, às 13:00 horas, no fórum local; Intime-se os candidatos através de edital publicado por uma vez no órgão oficial e afixado na sede do Juízo, nos termos do artigo 21, da Instrução nº 04/87, alterado pela Instrução nº 02/88. Intime-se os componentes da banca sobre a data designada e para os fins do artigo 18 da Instrução nº 04/87 Grandes Rios, 05/12/89. (a) José Cândido Sobrinho, Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado no átrio do Fórum local na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu *[assinatura]* Antonio Siqueira, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

[assinatura]
 JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO
 Juiz de Direito

F. Ncz\$ 735,00 - P. 9225 - F. p/ Trib. de Justiça.

COMARCA DE LONDRINA

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR MIGUEL ANGELO CORVALON LEON.

O DOUTOR KOFO TAMAYOSE, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente e

dital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 364/87 de Execução de Título Extrajudicial movida por Antonio Piovesan & Cia. Ltda. contra MIGUEL ANGELO CORVALON LEON foi designada arrematação do bem penhorado ao devedor, da seguinte forma: **ARREMATACÃO:** Em primeira hasta pública, no dia 13.02.90, às 13,30 horas; se negativa, dia 23.02.90 às 13,30 horas, a quem mais der. Caso não haja expediente nas datas designadas, fica prefinido o primeiro dia útil imediato para a realização do ato; **LOCAL:** Átrio do Fórum, ao lado da Prefeitura; **E E M:** A fuselagem de um avião marca "Beech" V-35-B, série D9591, sem motor, sem os instrumentos de painel, sem trem de pouso, sem biquílias, sem empenagens, sem profundores móveis e fixos, sem o leme e bancos, sem hélice, integrada a duas asas abertas, sem os ailerons, sem os tanques, sem os motores de plaspe, sendo a aro vave estrangeira, matrícula CP-1888; **AVALIAÇÃO:** Ncz\$ 70.000,00; **DEPÓSITO:** Em mãos do Sr. Antonio Piovesan, no Aeroporto local; **ÔNUS:** Nada consta dos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente do devedor MIGUEL ANGELO CORVALON LEON, que, "ad-cautelam", fica INTIMADO das designações supra, expediu-se o presente edital que será afixado na sede do Juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 26 dias do mês de dezembro de 1989. Eu *[assinatura]* (Manoel Joviniano Carneiro Lobo), Escrivão, o da tilografei e subscrevi.

T. 56142 - F. 2861

[assinatura]
 KOFO TAMAYOSE
 Juiz de Direito

COMARCA DE MARINGÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO - JACÓ FELIX TEIXEIRA - CCM FRAZO DE (30) TRINTA DIAS

O Doutor Maria José de Toledo Harcondes Teixeira MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara de Família e Menores da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a quem o presente edital interessar possa,

com o prazo de (30) trinta dias, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o requerido JACÓ FELIX TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido,

pelo presente CITA-O e INTIMA-O a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia -01- do mês de março de 1990 às 10:30 horas, para audiência prévia de conciliação e acompanhar os demais termos do processo nº 342/89.. de AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO, e, querendo, contestar a apresentação em que é Repto.: Laurinda Rodrigues Pereira, ligada.: João Felix Teixeira, a Repto., em recurso, alega: é casado c/ o Repto.; o Repto. desapareceu cerca de 03 anos após o casamento; a Repto. vive, atualmente, de favor na residência de D. Maria P. do F. 511

va; o casal nao possui bens a partilhar; a Repto. pretende voltar a usar seu nome de solteira; a mesma está tentando se engravidar, devido a sua doença (epilepsia). Despacho de fl. 15 (v.): "Anulo a citação editalícia por ter sido realizada de forma irregular. Proceça-se a nova citação do suplicado, observadas as exigências legais. Audiência de conciliação em 01/03/1990, às 10:30 hs., no Fórum. Em 29/11/89. (a.) Maria José de Toledo Harcondes Teixeira - Juiz de Direito." - - - - - A Requerente é beneficiária da Assistência "JUSTIÇA GRATUITA".

Fica a parte requerida desde já advertida de que PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA MESMA, COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, NÃO CONTESTADOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA AUDIÊNCIA PRÉVIA DE CONCILIAÇÃO. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu *[assinatura]* (LOURISEL DOMINGOS BORGES), Escrivão, que o datilografei e subscrevi.

[assinatura]
 Maria José de Toledo M. Teixeira
 Juiz de Direito

O.P. 9224

-EDITAL DE INTERDIÇÃO SIDNEI FREITAS DA SILVA-

A DOUTORA DULCE MARIA SANTA EUFEMIA CECCONI, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os interessados que foi decretada a interdição de SIDNEI FREITAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, residente domiciliado nesta cidade, por sentença prolatada nos autos sob nº511/86 de Interdição requerido por Salvador Urbano da Silva contra Sidnei Freitas da Silva, cujo teor é o seguinte: "Vistos e examinados estes autos sob nº511/86 de Interdição em que figura como requerente Salvador Urbano da Silva e como interditando Sidnei Freitas da Silva. O autor, Pai do interditando, esclarecer que seu filho Sidnei Freitas da Silva, até abril de 1.981., tratava-se de pessoa psicologicamente normal, inclusive trabalhando como safrista na usina de Açucar Santa Terezinha Ltda., nesta cidade, e que, partir da data anteriormente citada, o interditando vem apresentando sintomas de perturbações psíquicas, sendo internado por várias vezes no Sanatório de Maringá e em hospitais do mesmo gênero, nas cidades de Jandaia do Sul-Pr, Bauru, SP, e Sorocaba-SP, e que o mesmo necessita de nomeação de curador para gerir os interesses do mesmo. Recebida a ação, foi o interditando interrogado, conforme se vê às fls.15 dos autos, e nomeado médico para a perícia necessária. Elaborado o laudo, e após a feitura deste, foi designado audiência de instrução e julgamento, que ora se desenvolve, onde as partes, inclusive o Dr. Promotr de Justiça, requereu a procedência da ação. É o relatório. Decido. Com base no art. 5º, inciso II do diploma material, arguiu-se a interdição de SIDNEI FREITAS DA SILVA, que, conforme se vê do interrogatório de fls., e do laudo pericial, o mesmo é portador de alienação mental, incapaz por isso, de gerir seus próprios atos, assim em face dos constantes dos autos, declaro a interdição de Sidnei Freitas da Silva, a trás nomeado e de consequência, nomeio o autor para as funções de curatela, pelo que deve prestar o necessário compromisso e proceder a publicação de estilo. Dou a presente por publicada e as partes por intimadas nesta audiência. Registre-se. Nada mais. Eu, Gilberto Hilário Prado, o fiz datilografar e subscrevi. --- E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTOS DE TODOS E NINGUÉM POSSA NO FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU O MM. JUIZ EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTES FORUM. Dado e passado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu *[assinatura]* (GILBERTO HILÁRIO PRADO), Escrevente juramentado, o datilografei e subscrevi.

[assinatura]
 DULCE MARIA SANTA EUFEMIA CECCONI-

G3 - P. 8340 3v. dias 02.12.22.

-EDITAL DE INTERDIÇÃO DE IVALTON TEIXEIRA-

A DOUTORA DULCE MARIA SANTA EUFEMIA CECCONI, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os interessados que foi decretada a interdição de IVALTON TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Pérola, residente e domiciliado nesta cidade, por sentença prolatada nos autos sob nº388/88 Interdição requerida por José dos Santos Teixeira contra Ivalton Teixeira, cujo teor é o seguinte: "Vistos e examinados os presentes autos de Interdição sob nº388/88 em que figura como requerente José dos Santos Teixeira, brasileiro, casado, construtor, residente à Rua Rio Ligeiro, nº399-Parque Residencial Tuiuti, nesta cidade, contra o interditando Ivalton Teixeira, brasileiro, solteiro, natural de Pérola-Pr.. O autor, parente afim do Interditando, esclarecer que a pouco tempo atrás faleceu o genitor que já era viúvo digo viúvo, e que contando o interditando com 22 anos de idade, necessita de nomeação de curador para gerir os interesses do mesmo. Recebida a ação foi o interditando interrogado, conforme se vê às fls.16 dos autos e nomeado médico para a perícia necessária. Elaborado o laudo, conforme se vê às fls.22, designou-se a presente audiência de instrução e julgamento na qual as partes, inclusive o Dr. Promotr de Justiça, requereu a procedência a ação. É o relatório. Decido. Com base no art. 5º, inciso II do diploma material, arguiu-se a interdição de Ivalton Teixeira, que, conforme se vê do interrogatório de fls. e do laudo do pericial, o mesmo é portador de alienação mental, incapaz por

re que tomem conhecimento e não possam de futuro alegar // ignorância.

O presente edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume deste Fórum.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca / de São Miguel do Iguaçu-Pr., aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu // // // // Divina Lucia Mognon, Escrivã Criminal que o datilografei e subscrevi.

SILVIO BINHARA
Juiz Substituto

G. - P. 9249

COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

EDITAL ARY. 1.184 do C.P. CIVIL. A DOUTORA MÂRCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA-JUIZ SUBSTITUTO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos, quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo de direito e Cart. do Cível Com. e Anexos, se processaram os autos nº 109/89 de Interdição em que a requerente o Representante do Ministério Público e interditada Maria da Silva Almeida, bras., casada, do lar, residente o domiciliada, nesta cidade e comarca, beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, em cujos autos foi proferida a sentença de fls. 21/22, que julgou procedente a ação e decretou a interdição de MARIA DA SILVA ALMEIDA, por ser a mesma portadora de doença mental, sendo incapaz de reger a sua pessoa e administrar seus bens. Foi nomeado e comprometido seu esposo JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA. Para que chegue ao conhecimento dos interessados foi passado o presente edital (resumido), que afixado no local de costume e publicado pela imprensa por (3) vezes, com intervalo de (10) dias, na forma de art. 119 do C.P.C. Sant. Ant. da Platina-Pr., aos 02.01.1990. (Jefferson V.B. Erichsen) Escrivão.

MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
JUIZ SUBSTITUTO.

d: - P. 8654 - 37. 10-22-02

COMARCA DE UBIRATÁ

EDITAL DE CONCURSO

O Doutor Espedito Reis do Amaral, Juiz Substituto da Comarca de Ubiratá, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições de Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de AUXILIAR DE CARTORIO CRIMINAL PJ-I, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ubiratá, Estado do Paraná.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil, comprovando que, na data da inscrição, possuía idade de não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente ídneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça da desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para eventuais comunicações.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ubiratá, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa, (09-01-1990).

Espedito Reis do Amaral
Juiz Substituto.

F. Rcz\$ 875,00 - P. 9227 - P. p/ Trib. de Justiça.

JUSTIÇA DO TRABALHO

7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba
Rua Dr. Faivre, 1212 - 3º andar

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PASSADO NA FORMA ABAIXO:

O DR. MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO, Juiz-Presidente da 7ª J.C.J. de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que está sendo intimado ALADEV VINHAS, ora em local incerto e não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre os cálculos apresentados por ILDEFONSO FERNANDES TEIXEIRA MENNO, reclamante nos autos de nº 1260/88, no importe de R\$ 146.803,41 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e três cruzados novos e quarenta e um centavos), além de responsabilizar-se pelos acréscimos legais e despesas processuais. Fica ciente também que os referidos cálculos encontram-se a sua disposição na Secretaria desta 7ª J.C.J., na Rua Dr. Faivre, 1212 - 3º andar.

E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta 7ª J.C.J. de Curitiba, aos oito de janeiro de mil novecentos e noventa. Eu, Susane Ribas Quachos, Atendente Judiciário, datilografei, e eu, Roney Ruth Cocco Langer, Diretora de Secretaria, subscrevi.

DR. MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO
JUIZ-PRESIDENTE

T. 58254 P. 2872

AUTOS DO PROCESSO n.664/88

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO, com o prazo de trinta dias, expedido nos autos n.664/88, da reclamação trabalhista entre Luiz Carlos Silva Lima, reclamante, e Nobre Vigias e Guardioes Ltda. e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, reclamadas.

O Doutor Zeno Simm, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a reclamada Nobre Vigias e Guardioes Ltda., da decisão proferida em 18.12.89, cujo teor "in fine", é o seguinte: "Isto Posto, RESOLVE a 3ª J.C.J. de Curitiba, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamação de fls. 2/4, para condenar solidariamente as reclamadas NOBRE VIGIAS E GUARDIOES LTDA. e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS a pagar em ao reclamante LUIZ CARLOS SILVA LIMA: a) horas extras; b) adicional noturno; c) férias; d) 13º salário; e) aviso prévio; f) depósitos do FGTS; reflexo das horas extras nos repousos remunerados, nas férias, no 13º salário e no aviso prévio. Liquidação por cálculos do Contador, nos termos da fundamentação supra, com atualização monetária e juros na forma da lei. Deverá ainda a 2ª reclamada, em 5 dias, reanotar a CTPS do autor, na forma do pedido. Custas pelas rés, sobre o valor arbitrado e provisório de R\$ 10.000,00 e que importam em R\$ 243,00, além do pagamento do edital de fls. 129 e 132 em face da sucumbência. NOTIFIQUE-SE a primeira reclamada por edital. Nada mais."

FAZ SABER, também, à 1ª reclamada, que o inteiro teor da decisão encontra-se na Secretaria desta Junta, a sua disposição, havendo prazo legal para, querendo, apresentar recurso.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, faz expedir o presente edital de intimação de decisão, a fim de que seja publicado na imprensa e afixado em local de costume na sede deste Juízo. Curitiba, 11.01.90. Eu, Reivaldo Machado Machado, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Idimar de Paula, diretor de Secretaria, subscrevi.

F: Rcz\$ 665,00 - P. 9267

ZENO SIMM
Juiz Presidente

Justiça Militar

= EDITAL DE INTIMAÇÃO =

EU, JOÃO KOPYTOWSKI, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, AUDITOR EM EXERCÍCIO DA VARA DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, / NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

FAÇO SABER, aos que o presente edital de intimação, com o prazo de (20) vinte dias, vierem ou dele conhecimento tiverem, que visto não ter sido possível intimá-lo pessoalmente por não ter sido encontrado, é intimado a comparecer nesta Auditoria da Justiça Militar do Estado do Paraná, sito à Av. Cândido de Abreu, 468, Centro Cívico, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, às 14:00 horas (quatorze horas), do dia 09 (nove), do mês de fevereiro, do ano de 1990 (mil novecentos e noventa), a fim de ser submetido a julgamento nos autos de ação criminal nº 038/87, o acusado: VANDERLINO VENTURA DO NASCIMENTO = Bras., solt., filho de Floro Ventura do Nascimento e de Maria Rodrigues do Nascimento, natural de Marialva, Paraná, ex-soldado da PMPR, atualmente em lugar incerto e não sabido, acusado de: "Apropriação indébita e homicídio, vítima Antonio Horácio de Menezes e outro, fato ocorrido no dia 19 de janeiro de 1985.